

## 15ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

### RELATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA PARA 2010

Tendo em consideração que o Plano de Actividades do Conselho Superior de Estatística (CSE) 2009 foi o primeiro Plano apresentado no âmbito do novo enquadramento jurídico para o Sistema Estatístico Nacional (SEN) – Lei 22/2008, de 13 de Maio, e por isso as actividades planeadas foram desenvolvidas “num contexto de transição para a implementação da Lei”.

Tendo em consideração que, num passado recente o Conselho procedeu a diversas reflexões com finalidades distintas, as quais constituíram um contributo muito relevante para a modernização, desenvolvimento e consolidação do SEN, permitindo identificar claramente as acções prioritárias a desenvolver pelas suas estruturas.

Considerando as competências do Conselho Superior de Estatística enquanto “órgão do Estado que orienta e coordena o Sistema Estatístico Nacional” e as competências específicas constantes do artigo 13º da Lei do SEN.

Considerando que o Plano tem como enquadramento:

- As anteriores deliberações, decisões e recomendações do Conselho Superior de Estatística (CSE), designadamente as Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para o período 2008-2012;
- O novo modelo de funcionamento do Conselho;
- O documento “Avaliação do Estado do SEN – Junho 2009”;
- O Código de Conduta para as Estatísticas Europeias.

Nos termos previstos no nº 2 do artigo 3º, nos artigos 13º, 14º e 15º número 4 da Lei nº 22/2008, de 13 de Maio e ainda nos artigos 9º e 13º do Regulamento Interno do CSE, **na reunião plenária de 26 de Fevereiro de 2010, o Conselho delibera aprovar**, após parecer favorável da Secção Permanente de Coordenação Estatística, **o Plano de Actividades do Conselho para 2010.**

Pela importância estratégica que lhe está subjacente e com a finalidade de garantir o regular funcionamento do Sistema Estatístico Nacional, **o Conselho delibera ainda:**

1. **Que a actividade do Conselho em 2010 se centre na consolidação de orientações entretanto já aprovadas, reconhecidas como prioritárias e identificadas em recentes documentos aprovados pelo Conselho.**

2. **Destacar as seguintes acções, de grande relevância e prioritárias, a desenvolver em 2010:**

- a) A criação de mecanismos que permitam zelar pelo cumprimento dos princípios fundamentais do SEN constantes da Lei e o acompanhamento da aplicação do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias ao nível de todas as estruturas do Sistema Estatístico;
- b) O acompanhamento por parte do Conselho dos trabalhos preparatórios do XV Recenseamento Geral da População e V Recenseamento Geral da Habitação (Censos 2011);
- c) A apreciação das propostas concretas de delegação de competências para a produção de estatísticas oficiais, a apresentar pelo INE, IP;
- d) A definição dos princípios orientadores da difusão da informação estatística oficial no âmbito do SEN;
- e) A definição do quadro regulamentar adequado ao cumprimento rigoroso do estipulado na Lei do Sistema relativamente ao princípio do Segredo Estatístico;
- f) A prossecução da modernização dos processos associados ao funcionamento interno do Conselho criando Grupos de Trabalho que contribuam com propostas e projectos inovadores para um mais moderno e eficaz processo de produção estatística.

**Nos termos da 9ª Deliberação do Conselho, de Julho de 2009, a aprovação do Plano de Actividades do CSE para 2010 deverá ser objecto de Nota de Informação à Comunicação Social.**

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2010

A Vice-Presidente do CSE, *Alda de Caetano Carvalho*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*